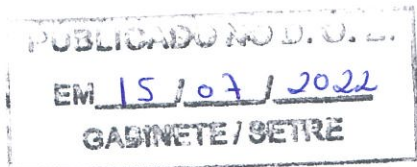




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022



TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE E (O) MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE-SETRE, CNPJ nº 13. 937.123/0001-03, situada na Avenida Luís Viana Filho, 200-Plataforma III- -Centro Administrativo da Bahia - CAB- nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF/ nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e, publicado no D.O.E., de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.260.713/0001-24, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 21.035-078, situado à Rua Pontal, nº 61, Cruzeiro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.022.052, com Estatuto arquivado em 18/06/2019, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana sob nº 1280, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de livro A selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº **021.12970.2021.0001853-29**, neste ato representada pelo Sr(a) **MARIA CONCEIÇÃO BORGES FERREIRA**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 02.394.915-56, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/ sob o nº 882.039.135-04, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo administrativo **021.12970.2022.0002399-69** que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento Realizar o projeto Incluir e Produzir para o Bem Viver visando beneficiar 15 Empreendimentos Econômicos Solidários (cooperativas, associações e Rede de mulheres Produtoras da Bahia) da agricultura familiar e economia solidária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
ANEXO Único – Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (meses)** contados a partir da data, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a(o) **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE** repassará à **MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 499.958,50 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	POE	NATUREZA DA DESPEZA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319/0.119	5917	33.50.41.00	0007- SESOL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas às movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de **R\$700,00 (setecentos reais)** levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

Termo de fomento nº 016/2022 – MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC,
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002399-69



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos
- XIII. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. destacar a participação do Governo do Estado e do (a) **MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ter
- XVI. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. comunicar à (ao) **Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - SETRE** todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

Termo de fomento nº 016/2022 – MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC,
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002399-69



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Mercia de Jesus porto Barata, cadastro nº 92015649, designado pela Portaria nº 058/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 063/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, a cada 6 (seis) meses e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Titular da SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

Termo de fomento nº 016/2022 – MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC,
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002399-69



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da **SETRE** rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial no Portal da SETRE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

Termo de fomento nº 016/2022 – MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC,
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002399-69





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. SETRE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 14 de Julho de 2022.



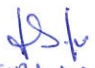
Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE



MARIA CONCEIÇÃO BORGES FERREIRA
Movimento de Organização Comunitária – MOC

Testemunhas


JAILSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 03165568588


CPF: 020819785-02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022

Edital de Chamamento Público nº. 006/2021

Finalidade da Seleção: Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia.

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 1 – GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

LINHA DA PARCERIA

LINHA 5: Iniciativas de apoio e fomento a associações, cooperativas de economia solidária e de catadores materiais recicláveis.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE C: Feira de Santana e território do Portal do Sertão

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (MOC)

CNPJ: 16.260.713/0001-24

Data de Criação: 31 de julho de 1967

Endereço: Rua Pontal, 61 – Jardim Cruzeiro

Telefone: (75) 3322-4444

Endereço eletrônico (e-mail): moc@moc.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: **Maria Conceição Borges Ferreira**

Endereço: BR 116 Norte – Km 20

Tiquaruçu – Comunidade da Vila Santa Inês

Feira de Santana/BA

Endereço eletrônico (e-mail): moc@moc.org.br

RG/Órgão expedidor/UF: 02394915-56

CPF: 882.039.135-04



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

B. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto “Incluir e Produzir para o Bem Viver”, responde ao Edital de Chamamento Público do Trabalho Decente 2021: Gerar Tendas, Abrir Fronteiras, (Re)Construir Futuros, que por sua vez está em consonância com o Programa 308 - Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho, vinculado ao Plano Plurianual 2020-2023. O referido projeto colabora com a sustentação e implementação do compromisso 004 do PPA em curso, que visa disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho.

Neste sentido, o MOC assume no objeto desta parceria para execução do referido edital, o compromisso com as metas de: 001 - 15 diagnósticos situacionais dos empreendimentos econômicos solidários e associados/as, aplicados e sistematizados e divulgados; 002 - 15 empreendimentos com planos de melhorias elaborados e em implementação e famílias com sua renda incrementada; 003 - 80% dos/as associados/as e cooperados/as dos empreendimentos econômicos solidários capacitados sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, na perspectiva da promoção da igualdade de gênero e raça.

No que tange as iniciativas para alcance das referidas metas, elas se darão na perspectiva de apoiar e fomentar a grupos, associações, cooperativas de economia solidária, conforme previsto na linha 5, por um período de 12 meses. Desse modo, visando o fortalecimento das iniciativas de geração de trabalho e renda e melhoria nas condições de trabalho coletivo para empreendedores/as da economia solidária, a proposta irá realizar os diagnósticos situacional dos empreendimentos econômicos solidários e associados/as, aplicados, sistematizados e divulgados; contribuir na melhoria na gestão dos empreendimentos, através de novas práticas de trabalho decente, de gestão, produção e comercialização; ampliar o acesso aos mercados (Feiras Agroecológicas de Economia Solidária, PNAE, PAA...); e, promover e disseminar a formação dos/as associados/as e cooperados/as empreendimentos econômicos solidários sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, na perspectiva da promoção da igualdade de gênero e raça.

No atendimento de 120 pessoas (mulheres chefas de famílias monoparentais, trabalhadoras domésticas, povos e comunidades tradicionais, trabalhadores/as desempregados/as em razão de extinção de postos de trabalho na região, de 15 empreendimentos econômicos solidários (EES), listado abaixo empreendimentos:

Empreendimento Econômico Solidário	Município
Associação Comunitária Vila Feliz - Grupo Mulheres Guerreiras de Vila Feliz	Feira de Santana/Vila Feliz
Grupo Sabores e Sabores Produtos da Terra	Feira de Santana/Lagoa da Negra
Associação Comunitária de Santa Rita	Feira de Santana/Santa Rita
Associação Comunitária de Candéal II	Feira de Santana/Candéal II
Associação Comunitária da Matinha – Grupo de Polpa de Mulheres da Matinha	Feira de Santana/Matinha
Cooperativa Rede de Produtora da Bahia	Feira de Santana/sede
Cooperativa de Beneficiamento e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar de Feira de Santana	Feira de Santana/Lagoa Grande
Grupo Evangeliza Feira	Feira de Santana/sede
Grupo Sabores & Artes do Juá	Irará/Juazeiro
Grupo Flor de Maria	Irará/Fazenda Juazeiro
Grupo Sítio Santana	Irará/Carobas
Associação Comunitária Sítio Ceilão	Santanópolis/Sítio Ceilão.
Associação Comunitária de Jiboia	Santanópolis/Jiboia.
Associação Comunitária Cruzeiro e Bordão,	Santa Bárbara/Cruzeiro e Bordão
Associação Comunitária Caraíbas	Santa Bárbara/Caraíbas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

C. OBJETIVO DA PARCERIA

É notória a precarização das iniciativas de geração de trabalho e renda ante o contexto da pandemia nos Empreendimentos da Economia Solidária (associação e cooperativas de economia solidária e catadores), com isso, o projeto "Incluir e Produzir para o Bem Viver", busca o **"fortalecimento das iniciativas de geração de trabalho e renda e melhoria nas condições de trabalho coletivo para empreendedores/as da economia solidária"**.

Vale destacar que o semiárido brasileiro especialmente o Nordeste, sempre foi visto como uma região inviável em todos os seus aspectos: social, econômico, político e cultural. Fato que propicia a geração de políticas assistencialistas, focadas em doações e na perspectiva do não reconhecimento de direitos, perpetuando a situação de subalternidade da população do semiárido, que permanece sem visibilidade, não sendo valorizada como sujeitos de sua própria história.

Entretanto nas últimas duas décadas, as políticas voltadas para geração de renda e oportunidades, de acesso ao crédito, de assistência técnica e outras, modificou este cenário, iniciando a construção de outra realidade. Contudo, nos últimos anos considerando a crise política, econômica e sanitária desestruturou o sistema produtivo do país, ampliou as desigualdades sociais e gerou mais desemprego e subemprego, ocasionando um contexto de altos índices de trabalhadores e trabalhadoras desempregados e sob risco de desemprego.

Segundo dados do IBGE (2019), no contexto do Semiárido a pobreza atinge 52% da sua população rural, dessa população as mulheres são as mais vulneráveis, pois historicamente foram excluídas dos processos de participação sociopolítica e econômica. A taxa de desocupação no último trimestre de 2019 foi de 11% no Brasil, correspondendo a 11.632.000 (onze milhões e seiscentos e trinta e duas mil) pessoas desempregadas. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, no 4º trimestre de 2019, na Bahia, essa taxa é ainda mais alta, chega a mais de 1.141.000 (um milhão cento e quarenta e um mil) pessoas na situação de desemprego. Este total compõe as 6.957.000 (seis milhões novecentos e cinquenta e sete mil) pessoas da População Economicamente Ativa - PEA, o que caracteriza uma taxa de desocupação estimada em 16,4% ao encerrar o ano.

Ao analisar a situação do ano de 2020, a crise provocada pela pandemia do COVID-19, teve efeitos diretos sobre a diminuição da atividade econômica do país e do Estado da Bahia, houve o agravamento da situação no mercado de trabalho percebido pelo aumento da taxa de desemprego, atingindo seus maiores patamares no 3º e 4º trimestre de 2020, recorde no Brasil e na Bahia. Esse contexto, afeta diretamente a situação dos empreendimentos, sobretudo os da Economia Solidária que tiveram suas atividades interrompidas, no que tange a comercialização para o mercado institucional do PNAE, com o fechamento das escolas.

Houve alteração no perfil das relações de compra e venda e com o crescente aumento do desemprego, e a precarização das condições de trabalho e renda, muitos trabalhadores passaram a prestar serviços autônomos em suas próprias residências. Espera-se com este projeto contribuir com o fortalecimento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

das iniciativas de geração de trabalho e renda e melhoria nas condições de trabalho coletivo para empreendedores/as da economia solidária, de modo que estes possam incrementar sua capacidade de acessar os diferentes mercados, gerar melhores condições de trabalho e renda para os empreendedores da economia solidária e catadores, e assim garantir cidadania e vida digna às pessoas.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A conjuntura atual de crise econômico-sanitária generalizada gerou efeitos diretos sobre a redução da atividade econômica do país e do Estado, que somado a redução do número de famílias empregadas e as atendidas por políticas de transferências de renda, tem afetado profundamente a realidade das camadas sociais economicamente vulneráveis. A título exemplificativo, a diminuição do número de famílias nos programas sociais, impactou expressivamente o funcionamento dos comércios locais e da economia dos municípios, agravando à precarização das iniciativas de geração de trabalho e renda diante do contexto da pandemia nos Empreendimentos da Economia Solidária (associação e cooperativas da economia solidária), sob os efeitos de instabilidade no mercado de trabalho, notado sobretudo pelo significativo aumento do número de famílias em situação de fome e em condições de desemprego, sub emprego, risco de desemprego. Tal conjuntura, do ponto de vista da população, em especial dos/as jovens e mulheres, reflete-se como um carimbo posto pela instabilidade e insegurança para toda esta particular camada social, realçado nas ocasiões de busca por espaço no mundo do trabalho e sem a devida qualificação.

Especialmente considerando a crise provocada pela pandemia de Covid-19, e adoção das medidas de isolamento, fechamento dos estabelecimento, ampliou-se os números de desemprego, além dos altos índices de desigualdades sobretudo em famílias de baixa renda que tiveram seu sustento comprometido por a maioria depender de políticas de transferência de renda e do mercado informal, principalmente mulheres chefas de famílias monoparentais, trabalhadoras domésticas, povos e comunidades tradicionais, trabalhadores/as desempregados/as em razão de extinção de postos de trabalho na região. Para dirimir essa situação atual é imprescindível buscar políticas públicas previstas no Programa do Trabalho Decente como objeto da parceria de fortalecimento das iniciativas de geração de trabalho e renda e melhoria nas condições de trabalho coletivo para empreendedores/as da economia solidária de acordo com as demandas dos empreendimentos do Território Portal do Sertão.

Neste Território Portal do Sertão também, fortemente marcada pela acentuação de pobreza no campo e na cidade, visto que os investimentos que chegam a população rural, especialmente a agricultura familiar são poucos e insuficientes para enfrentar situação cristalizada a décadas, e para a população urbana, é a inexistência de investimentos. A partir deste contexto é que se constata a importância da auto-organização em Empreendimentos Econômicos Solidários (associações e cooperativas), onde eles/as possam buscar a ajuda mútua e criar meios de superação da pobreza e das desigualdades sociais, de gênero, raça e classe.

Além dos aspectos identificados, historicamente essas famílias tiveram pouco ou nenhuma oportunidade de acesso e permanência ao ensino, esse fator contribuiu ainda mais para elevar os níveis de desigualdades sociais. Vale salientar que, entre os/as trabalhadores/as, são as mulheres que ocupam os



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

piores índices de desigualdade social, são as que aparecem em maior número no índice de pobreza, são as que aparecem com menores índices de escolaridade e são as que possuem menos titularidade de terra e/ou imóvel, essas características explicam, inclusive, o alto número de mulheres que ocupam e organizam os empreendimentos (associações e cooperativas) no território de Identidade do Portal do Sertão, uma vez que através delas as mulheres buscam de gerar renda e valorização dos seus trabalhos.

E, a presente proposta intitulada "**Incluir e Produzir para o Bem Viver**" se insere, visto que para Virginia Vargas, "a presença de mulheres liderando, negociando, pressionando os espaços políticos é uma estratégia fundamental, porque ao se tornarem visíveis em todos estes espaços, antes monolítica e exclusivamente masculinos, se ampliam os conteúdos democráticos das sociedades. Este ganho é fundamental para a democracia e constitui o piso básico sobre o qual será construída a ainda incipiente "igualdade". É também sobre esse piso que se ampliará a consciência "do direito a ter direitos" nas mulheres, e a partir do qual surgirão espaços para novas vozes e novas dimensões de emancipação" (VARGAS, 2009, p.114). E na Lei nº 12.368 de 13 de dezembro de 2013, da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia, previsto no Capítulo II, do Art. 3º, XI – promover o trabalho descente nos empreendimentos econômicos solidários.

É nesse contexto, que visa beneficiar 15 Empreendimentos Econômicos Solidários (cooperativas, associações e Rede de Mulheres Produtoras da Bahia) da agricultura familiar e economia Solidária, envolvendo 120 pessoas, mais de 80% são mulheres, dos municípios do território de identidade do Portal (Feira de Santana, Santanópolis, Santa Barbara e Irará).

A implementação desta proposta, prevê os diagnósticos situacional, a partir da sistematização das informações e aprofundando nos anseios dos/as trabalhador/as, intensificar nas formações no âmbito social, produtivo, gerencial e comercial, alinhada com as demandas, na recolocação e/ou ampliação no acesso aos mercados, na promoção e divulgação das iniciativas coletivas da economia solidária.

E por fim, o projeto estabelece formação social, sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, na perspectiva da promoção da igualdade de gênero e raça nos espaços rurais e urbano realizando a inclusão espacial, constituindo a integração do campo e cidade, além de gerar condições dos indivíduos qualificados durante os processos de formação, se sintam aptos a desenvolver os aprendizados adquiridos, reivindicar e/ou ir na busca dos seus direitos, utilizando seus conhecimentos, saberes e talentos para promover o desenvolvimento do Território de Identidade Portal do Sertão.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS E AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria, abaixo relacionadas com as metas e atividades:

Meta I – 15 diagnósticos situacionais dos empreendimentos econômicos solidários e associados/as, aplicados e sistematizados e divulgados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Ações

Ação 1. Realizar os diagnósticos situacional dos empreendimentos econômicos solidários e associados/as, aplicados, sistematizados e divulgados.

No alcance desta meta/ação, um conjunto atividades a serem desenvolvidas: 2 - Encontros de apresentação e avaliação e do projeto com entidades representativas dos/as produtores/as, 30 participantes, carga horária de 8 horas; 1 - Reunião com a equipe técnica para elaboração do diagnóstico, 5 participantes, carga horária de 8 horas; 30 - Visitas aos empreendimentos para aplicação dos diagnósticos; 1 - Sistematização e produção do relatório dos diagnósticos, 48 horas de consultoria para a produção.

Critério de Aceitação: 100% dos participantes do projeto mulheres chefas de famílias monoparentais, trabalhadoras domésticas, trabalhadores/as desempregados/as em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais.

Igual 100% - meta cumprida;

Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente;

Menor ou igual a 49% - meta não cumprida

Meta II – 15 empreendimentos com planos de melhorias elaborados e em implementação e famílias com sua renda incrementada.

Ações

Ação 2. Contribuir na melhoria dos empreendimentos, através de novas práticas de trabalho decente, de gestão, produção e comercialização

No alcance desta meta/ação, um conjunto atividades a serem desenvolvidas: 30 - Encontros para elaboração e monitoramento do plano de melhorias dos Empreendimentos Econômicos Solidários, 10 pessoas, carga horária de 8 horas; 10 - Cursos de melhorias e diversificação na produção de acordo as demandas do mercado, 20 pessoas, carga horária de 16 horas; 15 – Cursos sobre Gestão de Empreendimento Econômico Solidário, 10 pessoas, carga horária de 8 horas.

Critério de Aceitação: 100% dos participantes do projeto mulheres chefas de famílias monoparentais, trabalhadoras domésticas, trabalhadores/as desempregados/as em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais.

Igual 100% - meta cumprida;

Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente;

Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.

Ações

Ação 3. Ampliar o acesso aos mercados (Feiras Agroecológicas de Economia Solidária, PNAE, PAA...)

No alcance desta meta/ação, um conjunto atividades a serem desenvolvidas: 4 - Formação em uso de Tecnologias Digitais para Comercialização (CANVA, WhatsApp Business, Cardápio Digital, Instagram), 20 pessoas, carga horária de 8 horas; 2 - Encontro sobre estratégias em redes para acesso aos mercados (Institucionais, convencionais e solidários) 30 pessoas, carga horária de 8 horas; 45 - Visitas para elaboração de projetos de comercialização; 5 pessoas, carga horária de 4 horas; Apoio e promoção (banner, folder, fardamentos e EPI's) aos 15 empreendimentos da economia solidária; Mostra de fotográfica sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, 60 pessoas, carga horária de 16 horas.

Critério de Aceitação: 100% dos participantes do projeto mulheres chefas de famílias monoparentais, trabalhadoras domésticas, trabalhadores/as desempregados/as em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais.



PA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Igual 100% - meta cumprida;

Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente;

Menor ou igual a 49% - meta não cumprida

Meta III – 80% dos/as associados/as e cooperados/as dos empreendimentos econômicos solidários capacitados sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, na perspectiva da promoção da igualdade de gênero e raça.

Ações

Ação 4. Promover e disseminar a formação dos/as associados/as e cooperados/as empreendimentos econômicos solidários sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, na perspectiva da promoção da igualdade de gênero e raça.

No alcance desta meta/ação, um conjunto atividades a serem desenvolvidas: 3 - Oficinas territorial sobre Cidadania/Direitos Humanos, trabalho decente, trabalho infantil, 30 pessoas, carga horária de 8 horas; 3 - Oficinas territorial sobre trabalho produtivo e reprodutivo, 30 pessoas, carga horária de 8 horas; 3 - Audiências Públicas Municipal sobre Cidadania/Direitos Humanos, trabalho decente, trabalho infantil, 30 pessoas, carga horária de 4 horas; 1 - Encontro Territorial sobre as Relações de Gênero e Raça no mundo do trabalho, 30 pessoas, carga horária de 8 horas; Mostra de fotográfica sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, 50 pessoas, carga horária de 8 horas.

Critério de Aceitação: 100% dos participantes do projeto mulheres chefas de famílias monoparentais, trabalhadoras domésticas, trabalhadores/as desempregados/as em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais.

Igual 100% - meta cumprida;

Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente;

Menor ou igual a 49% - meta não cumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a)	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtd. Meta (Ano I)	Mês												Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Projeto: Incluir e Produzir para o Bem Viver.	Fortalecimento das iniciativas de geração de trabalho e renda e melhoria nas condições de trabalho coletivo para empreendedores/as da economia solidária	Pessoas	Cadastro dos associados do empreendimento e lista de presença.	120														Alcance da Meta: Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.
OBJETIVO DA PARCERIA	2 - Encontros de apresentação e avaliação e do projeto com entidades representativas dos/as produtores/as;	Unidade	Relatório da atividade, lista de presença e registro fotográfico.	1												1	Alcance da Meta: Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

1 - Reunião com a equipe técnica para elaboração do diagnóstico;		Unidade	Relatório da atividade, diagnóstico, lista de presença e registro fotográfico.	1																Alcance da Meta: Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.
30 - Visitas aos empreendimentos realizados, média para aplicação dos diagnósticos;	Nº de visitas realizadas, média de 2 em cada empreendimento econômico solidário;	Unidade	Diagnóstico, lista de presença e registro fotográfico.	30																Alcance da Meta: Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.
1 - Sistematização e produção do relatório dos diagnósticos.	Relatório realizado	Unidade	Relatório do diagnóstico.		1															Alcance da Meta: Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.
30 - Encontros para elaboração e monitoramento do plano de melhorias	Nº de planos de melhorias elaborados e monitorados.	Unidade	Relatório da atividade, lista de presença e registro		30															Alcance da Meta: Igual 100% - meta cumprida;

PD



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

dos Empreendimentos Econômicos Solidários;																			Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. Alcance da Meta:
10 - Cursos de melhorias e diversificação na produção de acordo as demandas do mercado;	Nº de cursos realizados	Unidade	Relatório da atividade, lista de presença e registro fotográfico.																Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. Alcance da Meta:
15 - Curso sobre Gestão de Empreendimento Econômico Solidário.	Nº de cursos realizados	Unidade	Relatório da atividade, lista de presença e registro fotográfico.										15						Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. Alcance da Meta:
4 - Formação em uso de Tecnologias Digitais para Comercialização (CANVA, Whatsapp Business,	Nº de formações realizadas	Unidade	Relatório da atividade, lista de presença e registro fotográfico.														4		Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. Alcance da Meta:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

META I: 15 diagnósticos situacional dos empreendimentos econômicos solidários e associados/as, aplicados, sistematizados e divulgados;

Será aplicado um questionário em cada empreendimento de modo a conhecer a situação atual e as necessidades de melhorias. Com resultado do diagnóstico será elaborado um plano de ação a partir da realidade identificada. Neste processo, indicadores de melhorias serão definidos e monitorados.

Atividade: 1.1- Encontros de apresentação e avaliação do projeto com entidades representativas dos/as produtores/as – Nesta etapa inicial do projeto serão mobilizadas as entidades representativas dos produtores e produtoras no intuito de criar engajamento, pertencimento e comprometimento com a proposta. Neste processo será monitorado e avaliado os indicadores de melhorias de forma participativa.

Atividade: 1.2- Reunião com a equipe técnica para elaboração do diagnóstico – O referido diagnóstico tem o objetivo de mapear a situação inicial dos empreendimentos e para isso serão elaboradas questões relacionadas aos processos de gestão, caracterização dos/as integrantes, planejamento, produção, beneficiamento, comercialização e atuação em redes, além dos princípios da economia solidária. O questionário será elaborado na plataforma google forms, ferramenta que agiliza a sistematização.

Atividade: 1.3- Visitas aos empreendimentos para aplicação dos diagnósticos – Com o diagnóstico elaborado serão realizadas as visitas aos empreendimentos para aplicação dos diagnósticos e mapeamento da realidade situacional. As referidas visitas serão oportunidades para as educadoras realizarem rodas de conversas sobre o projeto, com vistas ao engajamento e comprometimento das/os participantes.

Atividade: 1.4- Sistematização e produção do relatório dos diagnósticos – Nesta etapa será contratada uma consultoria especializada para realizar a sistematização do diagnóstico com análise dos dados contendo constatação da realidade e a recomendação de melhorias.

META II: 15 Empreendimentos Econômicos Solidários com planos de melhorias elaborados e em implementação e famílias com sua renda incrementada;

Para o alcance desta meta, após análise dos diagnósticos, serão elaborados de maneira participativa os planos de ação dos empreendimentos para a melhoria dos processos produtivos, ampliação do acesso ao mercado e identidade visual dos produtos na perspectiva de promover novas práticas de trabalho descente. Para isso, serão desenvolvidas ações na perspectiva de fortalecer a auto-gestão dos empreendimentos, qualificação das/os empreendedoras/es para o uso de tecnologias digitais e visibilidade do EES, além de abrir novos canais de comercialização virtual.

Atividade 2.1- Encontros para elaboração e monitoramento do plano de melhorias dos Empreendimentos Econômicos Solidários – Nesta etapa, após a análise dos diagnósticos, serão





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

iniciadas as elaborações dos planos de ação de cada EES focando nas suas demandas e projeção da situação ao final do projeto (resultados), para isso será utilizada uma matriz de fácil compreensão que possibilite identificar os problemas, objetivos, atividades, metas, responsáveis, prazos e resultados final.

Atividade 2.2 - Cursos de melhorias e diversificação na produção de acordo as demandas do mercado – Será avaliado o plano de ação de cada empreendimento para identificação das demandas e potencialidades que subsidiarão a identificação e realização dos cursos de melhoria da produção, qualificando-os para acesso aos mercados. Para este processo, será contratada instrutoria especializada que responda a necessidade do EES com a demanda do mercado investindo no diferencial. Os cursos terão foco na produção de alimentação saudável e processamentos, requalificação, além de artesanatos e serviços.

Atividade 2.3: Curso sobre Gestão do Empreendimento – A partir dos planos de ação dos empreendimentos e identificação das demandas, serão realizados os cursos sobre gestão e auto-gestão para que seja um processo de conhecimento democrático para as/os integrantes dos EES. Para isso, será utilizada a metodologia participativa, dinâmicas de integração, exposição de instrumentais, exibição de vídeos e outros procedimentos para promover trocas de experiência. Será proposto para os EES a adoção de novas práticas e ferramentas de gestão.

Atividade 2.4 - Formação em uso de Tecnologias Digitais para Comercialização (CANVA, Whatsapp Business, Cardápio Digital, Instagram) – Com o avanço do uso das mídias digitais, o mercado vem inovando seus canais de comunicação e comercialização. Neste contexto, as trabalhadoras/es serão capacitadas/os para utilizar as tecnologias digitais em seus empreendimentos buscando visibilidade, inovação e ampliação da comercialização. Será um processo formativo participativo, de exercícios práticos para apropriação e autonomia no uso das ferramentas. Em cada empreendimento serão identificadas pessoas que tenham mais habilidade e/ou curiosidade com uso de tecnologias.

Atividade 2.5 - Encontro sobre estratégias em redes para acesso aos mercados (Institucionais, convencionais e solidários) – Esta atividade envolve todos os EES para elaborar novas estratégias de atuação em Redes no Portal do Sertão, identificando aquelas que já existem e suas potencialidades para fortalecer o acesso aos mercados. Para isso, as Redes serão convidadas a participar do encontro para apresentar experiências, potencialidades e perspectivas de acesso aos mercados.

Atividade 2.6- Visitas para elaboração de projetos de comercialização – Esta atividade seguirá o plano de ação de cada EES, verificando suas demandas para elaboração dos projetos de comercialização, sobretudo os institucionais como PAA e PNAE. Serão processos realizados pelas educadoras juntamente com as pessoas dos empreendimentos para que se apropriem dos procedimentos técnicos e burocráticos para elaboração, envio e execução da proposta.

Atividade 2.7 - Apoio e promoção (banner, folder, fardamentos e EPI's) aos 15 empreendimentos da economia solidária – Esta ação tem a perspectiva de melhorar a identidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

visual dos empreendimentos com a produção de peças como folder, banner, fardamentos (camisas, toucas, avental) apresentando um caráter mais profissional para fortalecer o trabalho descente das/os trabalhadoras/es.

Atividade 2.8 - Feira Territorial da Agricultura Familiar e Economia Solidária – Esta ação será realizada no final do projeto após os EES estarem qualificados, com seus produtos melhorados e com boa identidade visual para serem apresentados aos mercados. A Feira será territorial e buscará parcerias para ganhar mais visibilidade e adesão, além de contar com amplo processo de divulgação do MOC e outros setores de comunicação de Feira de Santana e Território Portal do Sertão.

META III: 80% dos/as associados/as e cooperados/as dos empreendimentos econômicos solidários capacitados sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, na perspectiva da promoção da igualdade de gênero e raça;

A sensibilização e qualificação política faz parte da construção dos processos de autonomia econômica e emancipação dos sujeitos. Para isso, o projeto prima pela promoção da equidade de gênero e raça em suas ações, bem como o fortalecimento do trabalho descente para garantia de uma vida digna.

Atividade 3.1 - Oficinas territorial sobre Cidadania/Direitos Humanos, trabalho decente, trabalho infantil – Esta oficina será desenvolvida a partir dos saberes dos sujeitos envolvidos aliando conceitos teóricos e práticos de vivência das pessoas em diferentes contextos. Para isso, serão utilizados recursos como vídeos educativos, cartilhas, metodologia do carrossel, trabalhos em grupo com elaboração de proposições para subsidiar as audiências públicas.

Atividade 3.2 - Oficinas territorial sobre trabalho produtivo e reprodutivo – Esta ação tem o foco na valorização do trabalho invisibilizado realizado, sobretudo por mulheres nos espaços privados. A divisão justa do trabalho doméstico deve ser um princípio para garantir as mulheres igualdade de oportunidades para participarem do mercado de trabalho e dos espaços estratégicos de incidência política. A oficina se pautará na troca de experiências entre participantes, de modo que promova espaços de debates e proposições que subsidie a elaboração do documento a ser apresentado nas audiências públicas.

Atividade 3.3 - **Audiências Públicas Municipais sobre Cidadania/Direitos Humanos, trabalho decente, trabalho infantil** – as atividades têm a perspectiva de fortalecer a incidência política dos sujeitos e o fortalecimento da cidadania. Para isso, será elaborado um documento com proposições de melhoria na vida de trabalhadores e trabalhadoras a partir do trabalho descente, proteção das crianças e adolescentes, equidade de gênero e raça para construção do bem viver. Todo procedimento de realização seguirá as regras regimentais dos órgãos públicos onde serão realizadas as sessões.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Atividade 3.4 - Encontro Territorial sobre as Relações de Gênero e Raça no mundo do trabalho – Será uma atividade para exercitar a percepção de cada participante sobre o seu lugar de sujeito social a partir da interseccionalidade de gênero, raça e classe. Serão convidadas organizações que atuam nesta perspectiva para ajudar aprofundar o tema. A metodologia será participativa e promoverá processos de reflexão e elaboração de propostas a serem apresentadas na audiência pública.

Atividade 3.5 - Mostra de fotográfica sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente – Será uma exposição do cotidiano das trabalhadoras e trabalhadores nos EES e em processos de comercialização, mostrando sua diversidade de gênero, raça, territorialidade para dar visibilidade aqueles que historicamente foram invisíveis para a sociedade excludente. Para a realização da exposição, será utilizado um espaço público ou privado de grande circulação na cidade de Feira de Santana.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1. Realizar os diagnósticos situacional dos empreendimentos econômicos solidários e associados/as, aplicados, sistematizados e divulgados.	15 diagnósticos situacionais dos empreendimentos econômicos solidários e associados/as, aplicados e sistematizados e divulgados.	Diagnóstico	Diagnóstico elaborado e aplicado Diagnósticos sistematizados	Cadastro dos associados dos empreendimentos, lista de presença, diagnóstico e relatório dos diagnósticos sistematizados



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

<p>Ação 2. Contribuir na melhoria dos empreendimentos, através de novas práticas de trabalho decente, de gestão, produção e comercialização.</p>	<p>15 empreendimentos com planos de melhorias elaborados e em implementação e famílias com sua renda incrementada.</p>	<p>Serviços de refeições (almoço, janta e lanches), hospedagens, transportes para participantes, equipe técnica, combustível</p> <p>Aquisição de material de consumo, expediente e insumos</p>	<p>Notas fiscais, pagamentos realizados.</p>	<p>Relatório da atividade, lista de presença e registro fotográfico.</p>
<p>Ação 3. Ampliar o acesso aos mercados (Feiras Agroecológicas de Economia Solidária, PNAE, PAA...)</p>	<p>15 empreendimentos com planos de melhorias elaborados e em implementação e famílias com sua renda incrementada.</p>	<p>Serviços de refeições (almoço, janta e lanches), hospedagens, transportes para participantes, equipe técnica, combustível e montagem da estrutura da feira.</p> <p>Aquisição de material de consumo, expediente e insumos</p> <p>Banners,</p>	<p>Notas fiscais, pagamentos realizados.</p>	<p>Relatório da atividade, lista de presença e registro fotográfico.</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

		produção de folder, avental, toca e camisas e EPI's.		
Ação 4. Promover e disseminar a formação dos/as associados/as e cooperados/as empreendimentos econômicos solidários sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, na perspectiva da promoção da igualdade de gênero e raça.	80% dos/as associados/as e cooperados/as dos empreendimentos econômicos solidários capacitados sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, na perspectiva da promoção da igualdade de gênero e raça.	Serviços de refeições (almoço, janta e lanches), hospedagens, transportes para participantes, equipe técnica, combustível Aquisição de material de consumo, expediente e insumos	Notas fiscais, pagamentos realizados.	Relatório da atividade, lista de presença e registro fotográfico.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS							Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias			Total Encargos Mensal
1	COORDENAÇÃO	1	CLT	40	4000,00	48.000,00	320,00				40,00	333,33	111,11	804,44	9.653,28	57.653,28
2	EDUCADORAS	2	CLT	40	2.760,00	33.120,00	441,60				27,60	233,34	152,91	855,45	10.265,40	43.385,40
3						0,00	441,60				27,60	233,34	152,91	855,45	10.265,40	0,00
4						0,00								0,00	0,00	0,00
5						0,00								0,00	0,00	0,00
TOTAL		3			6.760,00	81.120,00	1.203,20	0,00	0,00	0,00	95,20	800,01	416,93	2.515,34	30.184,08	144.424,08



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	114.240,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da		9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	9.520,00	114.240,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

equipe)

2.1.2 Encargos Sociais																
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	1.203,20	1.203,20	1.203,20	1.203,20	1.203,20	1.203,20	1.203,20	1.203,20	1.203,20	1.203,20	1.203,20	1.203,20	1.203,20	1.203,20	14.438,40
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	95,20	95,20	95,20	95,20	95,20	95,20	95,20	95,20	95,20	95,20	95,20	95,20	95,20	95,20	1.142,40
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	416,93	416,93	416,93	416,93	416,93	416,93	416,93	416,93	416,93	416,93	416,93	416,93	416,93	416,93	5.003,16
2.1.2.7	13 Salário	800,01	800,01	800,01	800,01	800,01	800,01	800,01	800,01	800,01	800,01	800,01	800,01	800,01	800,01	9.600,04
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		2.515,34	2.515,34	2.515,34	2.515,33	2.515,33	2.515,33	2.515,33	2.515,33	2.515,33	2.515,33	2.515,33	2.515,33	2.515,33	2.515,33	30.184,00
Subtotal (Recursos Humanos)		12.035,34	12.035,34	12.035,34	12.035,33	12.035,33	12.035,33	12.035,33	12.035,33	12.035,33	12.035,33	12.035,33	12.035,33	12.035,33	12.035,33	144.424,00
2.2 Custos Diretos																
2.2.1	Refeições (almoço e lanche)	1.575,00	2.700,00	17.550,00	18.450,00	11.250,00	4.500,00	4.500,00	1.800,00	5.850,00	450,00	450,00	1.350,00	70.425,00		
2.2.2	Refeição (lanche)	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	3.000,00		
2.2.3	Material didático	350,00	3.800,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00	900,00	900,00	0,00	600,00	0,00	0,00	300,00	11.250,00		
2.2.4	Combustível	429,00	6.649,50	8.365,50	3.217,50	4.933,50	1.716,00	1.716,00	1.287,00	1.287,00	1.716,00	1.072,50	214,50	32.604,00		
2.2.5	Transporte dos/as participantes	1.800,00	1.200,00	4.800,00	12.000,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	1.800,00	3.200,00	3.600,00	0,00	1.800,00	46.400,00		
2.2.6	Aluguel de veículo	400,00	6.200,00	6.800,00	3.000,00	4.600,00	1.600,00	1.600,00	1.200,00	2.200,00	1.600,00	1.000,00	200,00	30.400,00		
2.2.7	Hospedagem	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00		
2.2.8	Instrutor	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ND	1º parcela - 2022	2º parcela - 2023	TOTAL
335041	R\$249.979,25	R\$249.979,25	R\$499.958,50
445042			
Total	R\$249.979,25	R\$249.979,25	R\$499.958,50

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Não se aplica a proposta de trabalho apresentada.

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS CUSTOS						
OBJETIVO	Fortalecimento das iniciativas de geração de trabalho e renda e melhoria nas condições de trabalho coletivo para empreendedores/as da economia solidária					
META 1: 15 diagnósticos situacional dos empreendimentos econômicos solidários e associados/as, aplicados e sistematizados e divulgados;						
AÇÃO 1 - Realizar os diagnósticos situacional dos empreendimentos econômicos solidários e associados/as, aplicados, sistematizados e divulgados.						
1.1	2 - Encontros de apresentação e avaliação e do projeto com entidades representativas dos/as produtores/as;					
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	30	45,00	1.350,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	30	10,00	300,00
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	1	1.800,00	1.800,00
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						3.864,50
Valor Global - solicitado			Ud	2	3.864,50	7.729,00
1.2	2 - Reunião com a equipe técnica para elaboração do diagnóstico					
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	5	45,00	225,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	5	10,00	50,00
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	0	-	-
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						689,50
Valor Global - solicitado			Ud	1	689,50	689,50
1.3	30 - Visitas aos empreendimentos para aplicação dos diagnósticos.					
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	2	45,00	90,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	0	10,00	-
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	0	-	-
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						504,50
Valor Global - solicitado			Ud	30	504,50	15.135,00
1.4	Sistematização e produção do relatório dos diagnósticos					
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Consultoria	Outros serviços de terceiros	h/t	48	100,00	4.800,00
Valor total por evento - solicitado						4.800,00
Valor Global - solicitado			Ud	1	4.800,00	4.800,00
Meta 002 - 15 Empreendimentos Econômicos Solidários com planos de melhorias elaborados e em implementação e famílias com sua renda incrementada;						
Ação 2: Contribuir na melhoria na gestão dos empreendimentos, através de novas práticas de trabalho decente, de gestão, produção e comercialização.						
2.1	Encontros para elaboração e monitoramento do plano de melhorias dos Empreendimentos Econômicos Solidários					
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	10	45,00	450,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	10	10,00	100,00
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	0	1.200,00	-
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						964,50
Valor Global - solicitado			Ud	30	964,50	28.935,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.2 Cursos de melhorias e diversificação na produção de acordo as demandas do mercado						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço, janta e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	20	90,00	1.800,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	20	10,00	200,00
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	1	1.200,00	1.200,00
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
6	Hospedagem	Outros serviços de terceiros	diárias	20	80,00	1.600,00
7	Instrutor	Outros serviços de terceiros	h/t	16	80,00	1.280,00
Valor total por evento - solicitado						6.494,50
Valor Global - solicitado			Ud	10	6.494,50	64.945,00
2.3 Curso sobre Gestão do Empreendimento						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	10	45,00	450,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	10	10,00	100,00
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	0	1.200,00	-
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						964,50
Valor Global - solicitado			Ud	15	964,50	14.467,50
Ação 3: Ampliar o acesso aos mercados (Feiras Agroecológicas de Economia Solidária, PNAE, PAA.)						
3.1 6 - Formação em uso de Tecnologias Digitais para Comercialização (CANVA, Whatsapp Business, Cardápio Digital, Instagram)						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	20	45,00	900,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	20	10,00	200,00
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	1	1.200,00	1.200,00
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						2.714,50
Valor Global - solicitado			Ud	4	2.714,50	10.858,00
3.2 Encontro sobre estratégias em redes para acesso aos mercados (Institucionais, convencionais e solidários)						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	30	45,00	1.350,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	30	10,00	300,00
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	1	1.800,00	1.800,00
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						3.864,50
Valor Global - solicitado			Ud	3	3.864,50	11.593,50
3.3 Visitas para elaboração de projetos de comercialização						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	2	45,00	90,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	0	10,00	-
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	0	1.800,00	-
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						504,50
Valor Global - solicitado			Ud	45	504,50	22.702,50
3.4 Apoio e promoção nos Empreendimentos Econômicos Solidários						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Produção de banner's em lona brilho 440g, cor verde com aplicação 4 cores, tamanho 0,80Xm altura por 1,20m de largura, acabamento em ilhós. (Divulgação do EES)	Material de consumo	Ud	18	200,00	3.600,00
2	Produção de folder's tamanho 10X15cm, 1 lâmina em papel reciclado 120g, 4X4 cores, prova digital, dobrado, corte especial refilado. (divulgação do EES)	Material de consumo	Ud	5000	1,50	7.500,00
3	Produção de avental e toca em tecido 100% algodão, colorido, estampa em serigrafia 4 cores com bolsos frontais. Tamanhos M e G. (uniforme)	Material de consumo	Ud	120	30,00	3.600,00
4	Produção de camisetas, gola careca, manga curta, tecido branco, 100% algodão, fio 30,1, penteado 160g, gola com elastano na mesma cor do tecido, estampa em serigrafia 4 cores, frente, costas e manga, com diferentes tamanhos (P, M, G, GG). (uniforme)	Material de consumo	Ud	240	30,00	7.200,00
5	EPI's	Material de consumo	verba	120	100,00	12.000,00
Valor total por evento - solicitado						33.900,00
Valor Global - solicitado			Ud	1	33.900,00	33.900,00
3.5 Feira Territorial da Agricultura Familiar e Economia Solidária						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço, janta e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	60	90,00	5.400,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	60	10,00	600,00
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	1	3.200,00	3.200,00
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
6	Hospedagem	Outros serviços de terceiros	diárias	60	80,00	4.800,00
7	Contratação de empresa para transportar e montar da estrutura	Outros serviços de terceiros	Verba	1	47.635,50	47.635,50
8	Material de divulgação da Feira da AF e Ecosol (camisas, banner)	Outros serviços de terceiros	verba	1	15.000,00	15.000,00
Valor total por evento - solicitado						77.050,00
Valor Global - solicitado			Ud	1	77.050,00	77.050,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

META III: Meta 003 - 80% dos/as associados/as e cooperados/as dos empreendimentos econômicos solidários capacitados sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, na perspectiva da promoção da igualdade de gênero e raça;						
Ação 4: Promover e disseminar a formação dos/as associados/as e cooperados/as empreendimentos econômicos solidários sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente, na perspectiva da promoção da igualdade de gênero e raça;						
4.1 Oficinas territorial sobre Cidadania/Direitos Humanos, trabalho decente, trabalho infantil;						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	30	45,00	1.350,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	30	10,00	300,00
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	1	1.800,00	1.800,00
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						3.864,50
Valor Global - solicitado			Ud	3	3.864,50	11.593,50
4.2 Oficinas territorial sobre trabalho produtivo e reprodutivo;						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	30	45,00	1.350,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	30	10,00	300,00
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	1	1.800,00	1.800,00
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						3.864,50
Valor Global - solicitado			Ud	3	3.864,50	11.593,50
4.3 Audiências Públicas Municipal sobre Cidadania/Direitos Humanos, trabalho decente, trabalho infantil						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	50	15,00	750,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	0	10,00	-
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	1	1.200,00	1.200,00
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						2.364,50
Valor Global - solicitado			Ud	3	2.364,50	7.093,50
4.4 Encontro Territorial sobre as Relações de Gênero e Raça no mundo do trabalho						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	50	15,00	750,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	0	10,00	-
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	1	1.200,00	1.200,00
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
Valor total por evento - solicitado						2.364,50
Valor Global - solicitado			Ud	1	2.364,50	2.364,50
4.5 Mostra de fotográfica sobre Cidadania/Direitos Humanos e Trabalho Decente;						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Refeições (almoço e lanches)	Outros serviços de terceiros	Ud	30	45,00	1.350,00
2	Material didático	Material de consumo	Verba	0	10,00	-
3	Transporte do/a educador/a e coordenadora	Outros serviços de terceiros	litros	30	7,15	214,50
4	Transporte dos/as participantes	Outros serviços de terceiros	verba	1	1.800,00	1.800,00
5	Aluguel de veículo	Outros serviços de terceiros	diárias	1	200,00	200,00
6	Consultoria fotográfica	Outros serviços de terceiros	h/t	48	100,00	4.800,00
Valor total por evento - solicitado						8.364,50
Valor Global - solicitado			Ud	1	8.364,50	8.364,50
4.6 Pessoal e outros						
Item	Discriminação do custo	Elemento da despesa	Unidade	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Coordenador/a (40 horas)	Salário	Ud	12	4.000,00	48.000,00
2	Educador (40 horas)	Salário	Ud	24	2.760,00	66.240,00
3	FGTS	Encargos Sociais	Ud	12	1.203,20	14.438,40
4	PIS	Encargos Sociais	Ud	12	95,20	1.142,40
5	1/3 de férias	Salário/Férias	verba	1	5.003,20	5.003,20
6	13º Salário	Salário	verba	1	9.600,00	9.600,00
7	Despesas com água energia e internet	outros	Ud	12	610,00	7.320,00
8	Contabilidade	Outros	Ud	12	1.200,00	14.400,00
VALOR SOLICITADO						499.958,50



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação edivulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidosdespendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>				
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O. Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	<u>14</u> / <u>07</u> /2022		MARIA CONCEIÇÃO BORGES FERREIRA	
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)			
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado				
Data: / /	Data: / /	Data: / /	Assinatura Nome	Assinatura:
Assinatura:	Assinatura Nome	Assinatura:	Matrícula	Nome
Nome Matrícula	Matrícula	Nome	Matrícula	Matrícula
Salvador, <u>14</u> / <u>07</u> /2022.				
 DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da secretatia do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte Juremar de Oliveira Chefe de Gabinete da SETRE				